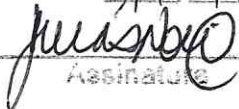


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 11/11/21

  
Assinatura

**PORTARIA Nº 825/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 2021.RH.014.201475684-1, onde foi solicitado pedido de exoneração junto a Prefeitura Municipal de Gravata.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 470, de 13 de setembro de 2021, expedido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pela possibilidade da exoneração do servidor em tela.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 299/2021/SECAD, expedido em 09 de novembro de 2021, que reúne as documentações aludidas e que informa que não há óbice ao presente requerimento de exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o servidor efetivo **JOSÉ ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 3553, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.







Palácio Joaquim Didier, 11 de novembro de 2021.

  
Josélio Gomes da Silva  
Prefeito de Gravata



**PARECER JURÍDICO Nº 470 / 2021**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Interessado(a): Setor de Recursos Humanos (RH)

Requerente: José Alexandre Gonçalves da Silva

Assunto: Exoneração de cargo

Natureza: Consulta

Recebido em 15/10/21  
Diretoria de Recursos Humanos  
Sec. Municipal de Administração

**EMENTA:** Possibilidade da concessão de exoneração de cargo do servidor público efetivo da secretaria municipal de educação.

**RELATÓRIO**

Instada à manifestação desta Procuradoria a respeito de consulta realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Gravata através do protocolo 2021. RH. 014.20147584-1, referente à possibilidade da concessão de exoneração de cargo do servidor público efetivo da secretaria municipal de educação, inscrito na matrícula 3553.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, registra-se que os pronunciamentos desta procuradoria nos processos de consulta são confeccionados sempre em tese.

Analisando as informações fornecidas pelo RH, o servidor solicitante recebeu sua última remuneração correspondente ao exercício de 2014, bem como de acordo com sua ficha funcional o mesmo tirou dois anos de licença sem vencimentos para trato de interesse particular, conforme portaria 404/2014, ainda foi editada outra portaria de nº 161/2016 concedendo mais dois anos de licença sem vencimento, com o mesmo objeto, e desde então não retornou as suas atividades.

A exoneração é uma quebra do vínculo entre a administração pública e o servidor, podendo acontecer pela administração, ou a pedido do próprio servidor.

O pedido analisado é a desinvestidura de cargo público efetivo ou de função pública a pedido do servidor que deverá ser formalizada mediante publicação de ato no órgão oficial.

Observa-se que o servidor através de extrato de protocolo 2021.RH.014.201475684-1 datado em 20/01/2021 solicita a exoneração a

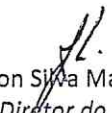


À Secretaria de Administração para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

Informo que o requerente é funcionário em vínculo efetivo deste município, admitido em 18/06/2005 pela Portaria nº 448/2005, e de acordo com seus dados funcionais, o mesmo não esteve submetido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no período compreendido entre sua data de admissão até a data atual.

Não esteve submetida à

Gravatá, 04 de Novembro de 2021.

  
Jason Silva Marinho  
Diretor do RH

Rua: Izaltino Poggi – Prado – Gravatá-PE – CEP 44642-160  
CNPJ 11.049.830/0001-20

pedido, o que trata-se de uma manifestação unilateral expressa de vontade do servidor em deixar de ocupar o cargo na municipalidade.

Apesar de não existir dispositivo legal, ou seja, lei que especifique sobre o arrependimento do servidor público que se exonerou a pedido, o STJ admite a reintegração do servidor público em um caso específico. Esse caso é quando corre a retratação, ou seja, o pedido de desistência da exoneração, antes da publicação da portaria. Dessa forma, ele poderá retornar ao seu cargo anterior normalmente.

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. VÍCIO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA. SERVIDOR PÚBLICO. EXONERAÇÃO A PEDIDO. RETRATAÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ATO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO. POSSIBILIDADE. O acórdão embargado entendeu que “regida a Administração pelo princípio da publicidade de seus atos, estes somente têm eficácia depois de verificada aquela ocorrência, razão pela qual, retratando-se o servidor, antes de vir a lume o ato de vacância (posse em outro cargo), sua situação funcional deve retornar ao status quo ante, vale dizer, subsiste a ocupação do cargo primitivo” (REsp 213.417/DF, Rel. Ministro Fernando Gonçalves, Sexta Turma, DJ13.12.1999, p. 188). 2. A autora exerceu seu direito de retratação dentro dos ditames exigidos, ou seja, antes da publicação de seu ato de exoneração. Não pode o ente federado manter a exoneração só pelo fato de que a servidora não exerceu suas funções no interstício entre a data do pedido de exoneração e a da retratação. 3. Embargos de Declaração rejeitados. (STJ EDcl no AgRg no AREsp 245516 / MG EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2012/0221639-1, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data do Julgamento: 18/04/2013.)

“ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. EXONERAÇÃO A PEDIDO. RETRATAÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ATO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO. POSSIBILIDADE. 1. Hipótese em que a agravada requereu a exoneração de seu cargo e, antes da publicação de seu desligamento, entrou com pedido de





retratação, que foi indeferido. Em consequência, fora exonerada. 2."Regida a Administração pelo princípio da publicidade de seus atos, estes somente têm eficácia depois de verificada aquela ocorrência, razão pela qual, retratando-se o servidor, antes de vir a lume o ato de vacância (posse em outro cargo), sua situação funcional deve retornar ao status quo ante, vale dizer, subsiste a ocupação do cargo primitivo" (REsp 213.417/DF, Rel. Ministro Fernando Gonçalves, Sexta Turma, DJ 13/12/1999, p. 188).

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o objeto da consulta, **opino pela possibilidade** da concessão da exoneração do servidor José Alexandre Gomes da Silva.

É o parecer s.m.j.

GRAVATÁ, 13 de setembro de 2021.

  
BRASILIO ANTÔNIO GUERRA

Procurador Geral

  
AMANDA FERREIRA DA SILVA

Procuradora Municipal

  
BRUNA FERREIRA SANTO

Estagiária





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

## EXTRATO PROTOCOLO

**Número do Protocolo:** 2021.RH.014.201475684-1 **Módulo:** RECURSOS HUMANOS  
**Procedimento:** EXONERAÇÃO **Data Abertura:** 20/01/2021  
**Usuário Abertura:** ROSANA MARIA DE CARVALHO LIRA

### Observação do Processo

REQUER EXONERAÇÃO DE CARGO.  
LOTADO NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MATRICULA 3553

### Requerente

**Nome:** JOSE ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA **Telefone:** (00)0000-0000  
**CPF/CNPJ:** 053.594.444-60 **Tipo Pessoa:** Física **Email:**

### Titular

#### Informações do Proprietário

**CPF/CNPJ:** 053.594.444-60  
**RG:** 7013707  
**CNH:** 04213394700

**Nome:** JOSE ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA  
**Data Nascimento:** 25/06/1986  
**Estado Civil:** OUTROS

**Tipo Pessoa:** Física

#### Contatos

**Fone Residencial:** (00)0000-0000 **Fone Celular:** (00)00000-0000 **Fone Comercial:** (00)0000-0000 **Fone Fax:** (00)0000-0000  
**Email:**

#### Endereço

**Logradouro:** RUA JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA  
**Número:** 19 **Complemento:**  
**Bairro:** NOSSA SENHORA DAS GRACAS

**Cidade:** GRAVATÁ  
**UF:** PE **CEP:** 55642805

Nº Processo: 2021.RH.014.201475684-1 **Tributus Informática** Versão: 3.0.R. **Usuário:** DAVI ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR **Emissão:** 16/08/2021 09:45:26 **Pág:** 1

**Número do Protocolo:** 2021.RH.014.201475684-1 **Módulo:** RECURSOS HUMANOS  
**Procedimento:** EXONERAÇÃO  
**Nome:** JOSE ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 05359444460 **Tipo Pessoa:** Física

Assinatura Protocolo

  
Assinatura Requerente

A Procuradoria Jurídica, para  
itir Parecer.

informo que o requerente é  
funcionário efetivo da secretaria  
municipal de Educação, nomeado  
pela Portaria nº 448/2005, para exer-  
cer a função de Assistente Admi-  
nistrativo Educacional, sob a  
matrícula nº 3553.

De acordo com sua ficha funcio-  
nal, o mesmo tirou 2 (dois) anos  
de licença sem vencimentos,  
em razão de interesse particular,  
conforme a Portaria nº 404/2014.  
Adicionalmente, a Portaria do Interventor  
nº 161/2016, concedeu 2 (dois) anos  
de licença sem vencimentos,  
em razão de interesse particular,  
desde então o servidor não re-  
sumou a suas atividades.

Gravatá, 17 de agosto de 2021.



R. H.  
Para Dra.  
Aurora  
Ferreira.  
Gravatá,  
28.08.21

OFICIO Nº 342/ 2021

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Interessado(a): Setor de Recursos Humanos (RH)

Requerente: José Alexandre Gonçalves da Silva

Assunto: Exoneração de cargo

Natureza: Consulta

**EMENTA:** Possibilidade da concessão de exoneração de cargo do servidor público efetivo da secretaria municipal de educação.

Essa procuradoria na análise de protocolo de requerimento bem como das informações anexadas pelo setor de recursos humanos e para melhor conclusão do parecer se faz necessárias as seguintes informações.

Copia da ficha funcional; Cópia da ficha financeira dos anos de 2016 até a presente data, visto que o setor de RH informou que desde 2016 o servidor não retornou as suas atividades.

Diante do exposto solicitamos com urgência na entrega da documentação solicitada.

Renovamos os votos de estima e consideração.

GRAVATÁ, 13 de setembro de 2021.

BRASILIO ANTÔNIO GUERRA

Procurador Geral

  
AMANDA FERREIRA DA SILVA

Procuradora Municipal

  
BRUNA FERREIRA SANTO

Estagiária



À Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Em atenção ao r. Ofício nº 342/2021, informo que após pesquisas no sistema de folha de pagamento, ficha funcional e fichas financeiras, a última remuneração percebida pelo requerente corresponde ao exercício de 2014, como segue em anexo.

Gravatá, 29 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUÍZ LIMA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA 3350

*André Luiz Lima*  
Diretor  
Matrícula nº 3350

Rua: Izaltino Poggi – Prado – Gravatá-PE – CEP 44642-160  
CNPJ 11.049.830/0001-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

## EXTRATO PROTOCOLO

**Número do Protocolo:** 2021.RH.014.201475684-1 **Módulo:** RECURSOS HUMANOS  
**Procedimento:** EXONERAÇÃO **Data Abertura:** 20/01/2021  
**Usuário Abertura:** ROSANA MARIA DE CARVALHO LIRA

### Observação do Processo

REQUER EXONERAÇÃO DE CARGO,  
LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MATRICULA 3553

### Requerente

**Nome:** JOSÉ ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA **Telefone:** (00)0000-0000  
**PF/CNPJ:** 053.594.444-60 **Tipo Pessoa:** Física **Email:**

### Titular

#### Informações do Proprietário

**CPF/CNPJ:** 053.594.444-60 **Nome:** JOSE ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA  
**RG:** 7013707 **Data Nascimento:** 25/06/1986 **Tipo Pessoa:** Física  
**CNH:** 04213394700 **Estado Civil:** OUTROS

#### Contatos

**Fone Residencial:** (00)0000-0000 **Fone Celular:** (00)00000-0000 **Fone Comercial:** (00)0000-0000 **Fone Fax:** (00)0000-0000  
**Email:**

#### Endereço

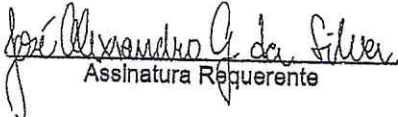
**Logradouro:** RUA JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA **Cidade:** GRAVATÁ  
**Número:** 19 **Complemento:** **UF:** PE **CEP:** 55642805  
**Bairro:** NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Nº Processo: 2021.RH.014.201475684-1 **Tributua Informática** Versão: 3.0.R. **Usuário:** DAVI ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR **Emissão:** 16/08/2021 09:45:26 **Pág:** 1

**Número do Protocolo:** 2021.RH.014.201475684-1 **Módulo:** RECURSOS HUMANOS  
**Procedimento:** EXONERAÇÃO

**Nome:** JOSE ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 05359444460 **Tipo Pessoa:** Física

Assinatura Protocolo

  
Assinatura Requerente





A Procuradoria Jurídica, para  
emitir Parecer.

Informo que o requerente é  
funcionário efetivo da secretaria  
municipal de Educação, nomeado  
pela Portaria nº 448/2005, para exer-  
cer a função de Assistente Admi-  
nistrativo Educacional, sob a  
matrícula nº 3553.

De acordo com sua ficha funcio-  
nal, o mesmo tirou 2 (dois) anos  
de licença sem vencimentos,  
para trato de interesse particular,  
conforme a Portaria nº 404/2014.  
Além disso, a Portaria do Interventor  
nº 14/2016, concedeu 2 (dois) anos  
de licença sem vencimentos,  
para trato de interesse particular,  
desde então o servidor não re-  
tornou a suas atividades.

Gravatá, 17 de agosto de 2021.





R. H.

Para Dra.  
Aurora  
Ferreira.

Gravatá,

28.08.21







# HISTÓRICO

PORTARIA Nº 448/2005, de 01.08.2005, O Prefeito do Município de Gravatá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado para preenchimento dos cargos, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação; RESOLVE: Nomear o Funcionário José Alexandre Gonçalves da Silva, Matrícula nº 3553, para exercer a função de Assistente Adm. Educacional na Escola Monsenhor José Elias, a partir de 18 de julho de 2005, atualmente vago, devendo cumprir o estágio probatório de que trata o Artigo 4º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968, adotado como regime jurídico para os servidores municipais, pela Lei nº 1.294 de 01 de agosto de 1969, a partir de 01 de agosto de 2005. RESOLVE: Conceder, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, de acordo com o artigo 130, do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, ao funcionário José Alexandre Gonçalves da Silva, função de Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 3553, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia de 14/04/2014. Portaria Interventor nº 161/2016, de 09.05.16, O Interventor Estadual do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 42.387, de 17.11.15, tendo em vista a petição nº 5692-1/2016 de 04.04.16 e as informações da Secretaria Executiva de Recursos Humanos e o Parecer da Secretaria de Procuradoria Geral do Município nº 116/2016; Resolve: Conceder, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, de acordo com o artigo 130, do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, o funcionário(a) Alessandro Gonçalves da Silva, função Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 3553, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14.04.16.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

RUA RUI BARBOSA, 150, CENTRO. GRAVATA-PE

CNPJ: 11.049.830/0001-20

## Ficha Financeira

Nome do Trabalhador		Matrícula		Cargo Atual		Admissão		C.T.P.S.		P.I.S.		C.P.F.		Horas Semana		Demissão		
JOSE ALEXSANDRO GONCALVES DA		3553-1		0068-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		18/07/2005		/		19023361841		05359444460		23,30		31/12/2016		
		2014						Total Linha										
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	13º Salário(12)												
1	VENCIMENTO BASE	P	783,09	783,09	783,09	783,09	3.132,36											
2	QUINQUENIO	P	39,15	39,15	39,15	39,15	156,60											
908	1/3 FERIAS	P			274,08		274,08											
911	13o. SALARIO	P					339,34											
5	SINDSGRA	D	7,83	7,83	7,83	7,83	31,32											
19	UNIMED REGIONAL	D	64,70	64,70	69,88	69,88	269,16											
152	EMP BRADESCO	D	132,50	132,50	132,50	132,50	530,00											
942	PREVIDENCIA - IPSEG	D	90,44	90,44	90,44	90,44	37,32											
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	822,24	822,24	1.096,32	822,24	3.902,38											
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	295,47	295,47	300,65	300,65	1.229,56											
3000	LIQUIDO	B	526,77	526,77	795,67	521,59	2.672,82											
4000	BASE PREV SEGURADO	B	822,24	822,24	1.096,32	822,24	3.902,38											
6000	BASE IRRF	B	822,24	822,24	1.096,32	822,24	3.902,38											
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											

\* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e do trabalhador.

Florian S/C Software Ltda.

2020